



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.809/94

ARTIGO 5º - "Revogadas as d"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL em vigor a partir EFETUAR CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL"

ASSINADO PELO Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Julho de 1994.

ANTONIO CARLOS ALVES DE AZVEDO,  
Vice-Prefeito Municipal em exercício  
no cargo de Prefeito de Santo Antônio  
da Patrulha, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei.

Vice-Prefeito Municipal em

exercício no cargo de Prefeito

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Contrato Particular de Locação do imóvel de alvenaria denominado Edifício Maurus no 21, localizado na rua Francisco Borges de Lima, nesta cidade, de propriedade de REGIS IVAN LUZ BRAGA e s/m LUIZA ISABEL GRANDINI BRAGA, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, na rua Domiciano Nunes, 272, com CIC no 112976700-00.

ARTIGO 2º - A locação constante no artigo anterior, é feita pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 1994.

ARTIGO 3º - O valor locativo inicial corresponderá, mensalmente, ao valor de R\$ 284,43 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

ARTIGO 4º - O imóvel locado destina-se ao funcionamento da CIRETRAN - CIRCUISCRÍPÇÃO REGIONAL DE TRANSITO, neste Município.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I N.º 2.610/94

### "DA DENOMINAÇÃO A UMA CAPELA MORTUÁRIA

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de julho de 1994.

ANTONIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO,  
Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, R. 22, uma das atribuições que

*Paulo Roberto Ferreira Migliavacca*  
ANTONIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO

Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito iniciou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

ARTIGO 1º - A Capela Mortuária localizada na Rua São José, nº 22, que passa a se chamar de "CAPELA MORTUÁRIA AZEVEDO".  
*Paulo Roberto Ferreira Migliavacca*  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de julho de 1994.

*Paulo Roberto Ferreira Migliavacca*  
ANTONIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO  
Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

*Paulo Roberto Ferreira Migliavacca*  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração